



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 01/2023

(PROJETO DE LEI Nº 01/2023)

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022 COM O CENTRO SOCIAL DE RECUPERAÇÃO E BENEFICÊNCIA DE SÃO GABRIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu autografo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo aditivo ao termo de colaboração nº 02/2022 com o Centro Social de Recuperação e Beneficência de São Gabriel, com a finalidade de adequação do plano de trabalho e visando a conjugação de esforços para contribuir com a continuidade de ações de recuperação e integração social de pessoas idosas necessitadas, acolhidas pela referida instituição, no valor de R\$ 2.835,00 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais), através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 500 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 100 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso

Programa: 1903 – Atendimento Integral à Pessoa Idosa

Projeto/Atividade: 500100.0824119032.138 – Transferências a Organizações vinculadas à Pessoa Idosa

Elemento de despesa: 33904100000 – Contribuições

Ficha: 0000021



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003100320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -

Brasil

Natalino Cossi, nº 100, Centro – Vila Valério - ES – Cx. Postal 09 - Cep.: 29785-970



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de impostos. R\$ 2.835,00

Art. 2º. Para a cobertura dos valores necessários ao aditamento do termo, especificados no artigo anterior, fica anulada, parcialmente, a dotação abaixo classificada, na forma do art. 43, III, da Lei nº 4320/64.

Órgão: 500 – Fundo Municipal De Assistência Social

Unidade: 100 - Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08- Assintência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1901 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 500100.0812219012.070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social Elétrica na Zona Urbana do Município.

Elemento de despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Ficha: 0000007

Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de impostos. R\$ 2.835,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a alteração no Plano Plurianual/PPA 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 31 de janeiro de 2023.

ROBSON CORREIA

Presidente



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003100320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -

Natalino Cossi, nº 100, Centro – Vila Valério - ES – Cx. Postal 09 - Cep.: 29785-970

Telefax: 0xx(27)3728.1255/1489

E-mail: geral@camaravilavalerio.es.gov.br

Brasil